

ATA DA 160ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (8.11.2021), às quatorze horas e vinte minutos (14h20), por meio de videoconferência através do sistema Cisco/ Webex, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça para a sua 160ª Sessão Ordinária, sob a presidência do Dr. Luciano Cesar Casaroti, Procurador-Geral de Justiça. Registrou-se a ausência justificada do Procurador de Justiça Ricardo Vicente da Silva. Constatou-se ainda as presenças online do Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP, do Dr. Sidney Fiori Júnior, 21º Promotor de Justiça da Capital, do Sr. Brunno Rodrigues da Silva, Presidente da Associação dos Servidores Administrativos do Ministério Público -ASAMP, e do Sr. Carlos Rogério Ferreira do Carmo, Presidente do Sindicato dos Servidores do Ministério Público – SINDSEMP/TO. Verificada a existência de quorum, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da pauta, que consistiu em: 1) Apreciação de atas; 2) Eleições das Comissões de Assuntos Institucionais e de Assuntos Administrativos; 3) E-Doc n. 07010433927202195 – Prestação de contas das atividades do Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude e Educação -CAOPIJE (interessado: Dr. Sidney Fiori Júnior): 4) Autos SEI n. 19.30.9000.0000645/2021-13 – Sugestão de alteração da Resolução CSMP n. 005/2018, que regulamenta a instauração e tramitação dos procedimentos extrajudiciais (interessado: Colégio de Procuradores de Justiça); 5) Autos SEI n. 19.30.1500.0000784/2021-23 – Proposta: alteração do Regimento Interno do Ministério Público do Estado do Tocantins para excluir as atribuições do Núcleo do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículo Automotores de Via Terrestre -DPVAT, a fim de concretizar a deliberação da 157ª Sessão Ordinária do CPJ (proponente: Procuradoria-Geral de Justiça); 6) Relatórios de Inspeção das Promotorias de Justiça de Natividade e de Almas, das 4ª e 5ª Promotorias de Justiça de Paraíso do Tocantins, do Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude e Educação, do Centro de Apoio Operacional do Consumidor, da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Mulher, do Núcleo Maria da Penha, do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional e do Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública (interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público); 7) Ofícios de comunicação de instauração,



andamento e conclusão de Procedimentos Investigatórios Criminais: 7.1) E-Docs n. 07010433225202111 e 07010434439202111 - Comunicam a instauração de PIC's (interessada: Força-Tarefa Ambiental no Araguaia); 7.2) E-Docs n. 07010418414202154 e 07010433315202119 – Comunicam a instauração de PIC's (interessada: Dra. Isabelle Rocha Valença Figueiredo); 7.3) E-Docs n. 07010433897202117 e 07010433900202119 - Comunicam a instauração de PIC's (interessada: Dra. Maria Juliana Naves Dias do Carmo); 7.4) E-Doc n. 07010426468202193 – Comunica a prorrogação de PIC (interessada: Dra. Maria Juliana Naves Dias do Carmo); 7.5) E-Doc n. 07010435347202132 – Comunica a prorrogação de PIC (interessada: Força-Tarefa Ambiental no Araguaia); 7.6) E-Docs n. 07010431937202196 e 07010431949202111 -Comunicam a prorrogação de PIC's (interessada: Dra. Sterlane de Castro Ferreira); 7.7) E-Doc n. 07010432015202112 - Comunica a prorrogação de PIC (interessado: Dr. Guilherme Cintra Deleuse); 7.8) E-Doc n. 07010433708202114 - Comunica a prorrogação de PIC (interessado: Dr. Pedro Jainer Passos Clarindo da Silva); 7.9) E-Doc n. 07010426314202118 - Comunica o arquivamento de PIC (interessada: Dra. Maria Juliana Naves Dias do Carmo); 7.10) E-Doc n. 07010434116202111 - Comunica o arquivamento de PIC (interessado: Dr. Guilherme Cintra Deleuse); e 8) Outros assuntos. De início, colocou-se em apreciação as Atas da 143ª Sessão Extraordinária e das 158ª e 159ª Sessões Ordinárias (ITEM 1), que foram aprovadas por unanimidade. Logo após, passou-se às eleições das Comissões de Assuntos Institucionais - CAI e de Assuntos Administrativos - CAA (ITEM 2), tendo em vista o término dos atuais mandatos em 11/11/2021. A Secretária registrou, inicialmente, que o Dr. Ricardo Vicente da Silva, ora ausente justificadamente, manifestou interesse em se candidatar à recondução para compor a CAA. Consultados, os Procuradores de Justiça José Maria da Silva Júnior, Jacqueline Borges Silva Tomaz e Moacir Camargo de Oliveira, atuais integrantes da Comissão de Assuntos Institucionais, externaram vontade em seguir com a mesma composição. No que tange à Comissão de Assuntos Administrativos, o Dr. Marco Antonio Alves Bezerra ofereceu o seu posto à Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães, em razão de sua expertise, o que foi prontamente aceito. A Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini, por sua vez, declarou estar à disposição para um novo mandato, caso não houvesse outro interessado. Assim, restaram declarados eleitos, por aclamação, para compor a CAI, os Drs. José Maria da Silva Júnior, Jacqueline Borges Silva Tomaz e Moacir Camargo de Oliveira; e, para integrar a CAA, os Drs. Ricardo



Vicente da Silva, Leila da Costa Vilela Magalhães e Ana Paula Reigota Ferreira Catini, todos para mandato de 2 (dois) anos. Na sequência, a palavra foi concedida ao Promotor de Justiça Sidney Fiori Júnior, que procedeu à prestação de contas das atividades do Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude e Educação – CAOPIJE (ITEM 3), sob sua coordenação, referente ao período de janeiro a novembro de 2021, ora sintetizado: 1) os membros do Ministério Público do Estado do Tocantins que atuam na área da infância, juventude e educação definiram 4 (quatro) metas prioritárias para 2021 e 2022, quais sejam: 1.1) instaurar procedimentos administrativos para a fiscalização das medidas em meio aberto; 1.2) incentivar a criação de Comitês Municipais da Primeira Infância; 1.3) fomentar a estruturação de protocolos de atendimento às vítimas e testemunhas de casos de violência entre os órgãos do sistema de garantias; e 1.4) fomentar a estruturação dos serviços de acolhimento familiar; 2) no CAOPIJE os procedimentos administrativos foram transformados em procedimentos gerais de atuação (PGA's), em cumprimento ao disposto em ato da Procuradoria-Geral de Justiça, que regulamentou a atuação dos Centros de Apoio Operacionais; 3) encontram-se em trâmite os PGA's que tratam de Direito à Profissionalização e Aprendizagem, Acolhimento em Família Acolhedora, Monitoramento da Lei n. 13.431/17, Primeira Infância, WARAO - Crianças, Adolescentes e suas Famílias, Direito a Saúde dos Adolescentes inseridos no Sistema Socioeducativo, Serviço de Convivência Familiar e Comunitária, Planos de Educação, Fórum Estadual de Educação, Órgãos de Controle Social da Educação, Educação Especial, Transporte Escolar, Educação Infantil, Meta 2 do Plano Nacional de Educação – PNE, Alimentação Escolar, Busca Ativa e Evasão Escolar e Educação no Contexto da Pandemia; 4) em relação aos indígenas Warao, oriundos da Venezuela, obteve-se um êxito muito grande através da matrícula de todas as suas crianças em escolas de tempo integral, retirando-as das esquinas da cidade, ao menos nos dias úteis; 5) no exercício corrente, até 26/10, foram 53 (cinquenta e três) solicitações ao CAOPIJE, por parte dos Promotores de Justiça, para atuação em 43 (quarenta e três) municípios; 6) já foram atendidos 28 (vinte e oito) municípios na área da educação e 25 (vinte e cinco) na área da infância e juventude; 7) diariamente, o atendimento do centro de apoio é feito por e-mail, whatsapp e telefone, através dos quais recebe denúncias e solicitações de orientações e de apoio operacional; 8) até o momento, no presente exercício, houve 82 (oitenta e dois) pedidos de colaboração na área da educação e 26 (vinte e seis) relativos à infância e juventude, por meio de e-ext,



e-doc e e-mail; 9) o CAOPIJE, em cumprimento a orientação do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, fornece aos Promotores de Justiça apoio técnico nas inspeções da Rede de Proteção (Conselhos Tutelares, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS) e do Socioeducativo (Centro de Internação Provisória – CEIP, Comunidades de Atendimento Socioeducativo – Cases, Unidades de Semiliberdade e Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - MDS); 10) entre as principais ações do centro de apoio estão as vistorias educacionais, em que, a pedido dos Promotores de Justiça, a equipe técnica se desloca ao município e vistoria cada escola, tentando identificar as fragilidades, não só no aspecto estrutural, mas principalmente da qualidade da educação ofertada; 11) as vistorias, realizadas há bastante tempo, são bastante complexas, pois, já na viagem de retorno a equipe precisa elaborar os relatórios e minutar termo de ajustamento de conduta, recomendação ou ação civil pública, ou seja, o CAOPIJE identifica o problema e apresenta ao Promotor de Justiça as formas para solucioná-lo; 12) tem sido requerido, à Administração, a disponibilização de mais servidores para auxiliar na área da educação, sobretudo no contexto de retomada das aulas presenciais, em que é preciso verificar se as escolas atenderam minimamente as questões de biossegurança; 13) a fiscalização às escolas verifica ainda o transporte escolar, a alimentação, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB e demais programas federais; 14) a estrutura física dos prédios escolares do interior do Estado ainda é precária; 15) no Brasil, os estados e municípios devem aplicar, no mínimo, 15% e 25% dos impostos na manutenção e desenvolvimento da saúde e educação, respectivamente; 16) essas áreas de atuação constituem prioridades em qualquer lugar do mundo e o Ministério Público tem atuado bem na saúde, porém no tocante à educação o "dever de casa", em geral, não está sendo feito, merecendo uma maior atenção; 17) entre os projetos em andamento, destacam-se: 17.1) o Projeto Centros de Apoio em Movimento – CAMOV, inspirado em uma iniciativa do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, que visa fortalecer a atuação ministerial na área da infância e adolescência, bem como conectar o CAOPIJE às Promotorias de Justiça e levar ao conhecimento do órgão de execução todos os serviços, programas e ações nas áreas da saúde, educação e assistência social; 17.2) o Programa de Educação para o Trabalho e a Cidadania – PECT, que busca aplicar a Lei



do Menor Aprendiz, de modo a oferecer trabalho a adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade; 17.3) o Projeto Candeia (Educação do Campo), que tem por objetivo assegurar educação pública de qualidade para as crianças e adolescentes que vivem no campo; 17.4) o Projeto Transporte Escolar, por meio do qual o Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, após muita pressão, passou a fiscalizar a prestação adequada de serviços de transporte escolar em todos os municípios; 17.5) o Projeto Conselho Legal, que visa fortalecer os órgãos de gestão democrática e controle social da educação; e 17.6) o Projeto Aprendizagem é Direito, que atua na garantia da aprendizagem dos alunos da educação básica; 18) no período da pandemia o CAOPIJE promoveu diversas ações no sentido de colaborar com as Promotorias de Justiça para o enfrentamento dos desafios da oferta educacional, com a emissão conjunta de notas técnicas, recomendações e oficiando os gestores estadual e municipais para o cumprimento das legislações e orientações dos órgãos superiores; 19) foi criada, também nesse ínterim, a Rede Colaboração Tocantins – RCT, formada pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Tocantins – UNDIME, Universidade Federal do Tocantins, Ministério Público do Estado do Tocantins, Associação Tocantinense dos Municípios – ATM e Secretarias Municipais de Educação, com o objetivo de apoiar as redes e os sistemas municipais de educação/ensino do Estado do Tocantins no enfrentamento da crise educacional derivada da pandemia de Covid-19, notadamente em relação a oferta das atividades remotas (planejamento, monitoramento e avaliação da retomada das atividades educacionais presenciais), atendimento às solicitações do Tribunal de Contas e do Ministério Público, reordenamento do calendário escolar, reorganização do currículo, orientações para normatização de redes e sistemas e relação com a comunidade escolar; 20) a RCT atendeu a 126 (cento e vinte e seis) municípios por meio de adesão a termo de colaboração, totalizando 7.973 (sete mil, novecentos e setenta e três) profissionais que participaram das atividades de formação, acompanhamento e avaliação; 21) em coautoria com a RCT foram escritos os livros "Gestão da Educação: validação das ações administrativas e pedagógico-curriculares e finalização do ano letivo de 2020", "Gestão da Educação na Conjuntura da Pandemia: com a palavra, cursistas e formadores", e "Gestão das Redes e Sistemas Educacionais: afirmação dos direitos à vida e à educação no retorno às atividades escolares em 2021"; 22) em 2021 o CAOPIJE promoveu 4 (quatro) seminários de formação na área de gestão pedagógica, 2 (dois) seminários na área pedagógica, 3 (três) encontros de



formação síncrona, 14 (quatorze) oficinas pedagógicas para professores, 2 (duas) pesquisas de acompanhamento da retomada das atividades educacionais nos municípios e 2 (dois) diagnósticos situacionais das redes e sistemas, além de ter participado de 37 (trinta e sete) reuniões com a equipe da RCT e de 54 (cinquenta e quatro) plantões para apoio pedagógico às equipes municipais; 23) o trabalho na RCT permitiu acompanhar a evolução da educação em 136 (cento e trinta e seis) municípios durante a pandemia, divulgando a todas as promotorias a situação educacional, com orientações aos gestores e professores acerca do cumprimento do marco legal; 24) entre os eventos realizados, estão o "III Ciclo de Debates sobre Educação e Atuação do Ministério Público – Novo Fundeb: marcos normativos e operacionais e sua fiscalização pelo Ministério Público", o "11º Encontro Operacional com os Promotores de Justiça da Infância e Juventude", o "Encontro Virtual - Violência sexual contra crianças e adolescentes no estado do Tocantins: reflexões e desafios no contexto da pandemia", o seminário "O fortalecimento da política socioeducativa com foco nas medidas em meio aberto" e a oficina na área de planejamento e gestão da educação, oferecida pela RCT; 25) foram firmados o termo de colaboração da Rede Colaboração Tocantins, os termos de cooperação do Centro Integrado 18 de maio e da reparação de adolescentes para o primeiro emprego, além do termo de adesão ao Projeto Centros de Apoio em Movimento CAMOV; 26) elaborou-se notas técnicas sobre ato infracional (voltada a delegados e Conselho Tutelar) e doação casada aos Fundos da Infância e Adolescência; 27) a campanha "Valorize o que a criança fala. Pode ser um pedido de socorro", com ampla divulgação por vídeos, *banner*s na frota de ônibus de Palmas e *outdoor*s, foi de extrema relevância, principalmente no contexto da pandemia, quando as escolas, onde as crianças poderiam fazer as denúncias, estavam fechadas; 28) a página do CAOPIJE é uma das mais visitadas de todo o Ministério Público brasileiro, muito em razão dos kits operacionais, que são atualizados periodicamente, relacionados à infância, juventude e educação na pandemia; 29) entre os estudos e pesquisas realizados pelo centro de apoio, destacam-se o monitoramento da situação educacional de todos os municípios (tabela disponibilizada no site), o diagnóstico da situação educacional, o levantamento dos planos municipais de atendimento socioeducativo, a política de convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, o relatório sobre a situação da violência de crianças e adolescentes no estado do Tocantins e o potencial de captação de recursos do Fundo para Infância e Adolescência – FIA; 30) outras ações do CAOPIJE são a



participação em conferências municipais de educação para tratar do monitoramento dos planos de educação e do Fórum de Erradicação do Trabalho Infantil - FETIPA, a elaboração de formulário específico para inspeções no Conselho Tutelar, a articulação e participação em reuniões com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a participação na elaboração dos cadernos da RCT e dos artigos científicos que serão publicados ainda este ano; 31) entre os desafios internos, destacam-se a necessidade de mais um analista em Educação, um psicólogo e um assistente ministerial, da ampliação do espaço da educação para se alcançar os padrões sanitários de biossegurança, de formação e treinamento de pessoal, de kits de segurança para vistorias educacionais, de se priorizar o direito da criança e do adolescente na agenda institucional, da criação de sistema eletrônico para produção de relatórios das vistorias, de reformulação do site para condensação e divulgação dos dados, de fortalecimento do Grupo de Aprendizagem – GTAD e de investimento no portal de monitoramento dos Planos de Educação; 32) muitos dos prêmios concedidos pelo Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP são por iniciativas que o CAOPIJE já desenvolve há bastante tempo, porém, no caso de Parquets melhor estruturados, os projetos possuem como diferencial uma apresentação mais elaborada, de modo que o Ministério Público do Estado do Tocantins carece de maior investimento na área de Tecnologia da Informação; 33) já no tocante aos desafios externos, registram-se obras paralisadas, planos de carreira, bullying, novo Fundeb e implementação da Política da Infância e Adolescência no Estado do Tocantins, com destinação orçamentária. Ao final, agradeceu a todos pela atenção e reforçou que o trabalho do Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude e Educação é difícil, contando com uma equipe enxuta, porém tem sido realizado com a máxima dedicação possível. Com a palavra, a Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira parabenizou o Dr. Sidney Fiori Júnior pela relevância do trabalho e pela quantidade de atividades desenvolvidas à frente do centro de apoio. Disse ter a certeza de que sua atuação engrandece não só o Parquet tocantinense, mas o Ministério Público brasileiro como um todo, o que pode ser notado pela adoção, por parte do Conselho Nacional do Ministério Público, de diversos projetos do CAOPIJE. O Dr. José Maria da Silva Júnior, da mesma forma, parabenizou o Coordenador do Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude e Educação, apontando que se trata de uma atuação de referência nacional nesta área. Destacou que o volume de trabalho dos centros de apoio tem aumentado bastante, um reflexo do



empenho dos colegas nas áreas especializadas, e concluiu que, em relação à participação em premiações do Conselho Nacional do Ministério Público ou do Instituto Innovare, não há tempo disponível, em razão das demandas diárias. Diante disso, sugeriu a designação de servidor do setor de projetos para auxiliar os CAOP's e Promotores de Justiça acerca da formatação ideal e dos prazos dos editais desses prêmios. Registrou que, em reunião com os integrantes da Força-tarefa ambiental, recebeu o relatório das queimadas de 2021, demonstrando a redução de 32% no período crítico, em propriedades rurais, em relação ao ano anterior, resultado direto do trabalho do Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente -CAOMA e da força-tarefa, o que, de fato, merece ampla divulgação. Exaltou várias iniciativas estruturantes do CAOPIJE, em que se solucionam problemas e se previnem diversas outras questões, ofertando apoio técnico aos municípios. O Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, Corregedor-Geral do Ministério Público, também parabenizou o Dr. Sidney pela atuação e apresentação, destacando que, em recente inspeção realizada no centro de apoio, o Promotor de Justiça Corregedor, Dr. Edson Azambuja, ficou impressionado com o trabalho magnífico, de peso, desempenhado pelo CAOPIJE. Ressaltou que a única preocupação, diante de um Ministério Público atuante nas áreas de saúde e educação, é a de chamar para si uma responsabilidade que pertence a outros órgãos, sobretudo dos Poderes Executivo e Legislativo. A Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira, por sua vez, cumprimentou o Dr. Sidney pelo trabalho de excelência realizado há anos à frente da área da infância e juventude e, mais recentemente, da educação. Frisou que, hoje, para se coordenar um centro de apoio, é preciso perfil proativo, pois acumula-se o trabalho da Promotoria de Justiça e, quase sempre, a equipe técnica é diminuta, em razão das dificuldades da Instituição. Consignou, ainda, em relação aos prêmios, que uma excelente atuação local consequentemente ensejará reconhecimento externo. O Presidente, então, registrou que tem conversado semanalmente com o Dr. Sidney, estando ciente das necessidades do CAOPIJE, sobretudo em relação a novos servidores. Destacou que, conforme já falado em outras oportunidades, o quadro de pessoal talvez seja a maior preocupação da Procuradoria-Geral de Justiça, que hoje conta com um baixo número de membros e servidores, principalmente nas Promotorias de Justiça. Em relação ao espaço físico, frisou que constitui também uma nova preocupação da Administração, em razão do aumento das demandas do Ministério Público, não obstante o Anexo I da Procuradoria-Geral de



Justiça, de fundamental importância. Frisou que os pedidos por mais espaço são oriundos também do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público e demais CAOP's e a Administração tem se esforçado para atender a todos da melhor maneira possível. Com relação à lotação de mais servidores, tanto no CAOPIJE quanto nos demais centros de apoio, salientou que é preciso aguardar a consolidação do orçamento de 2022. Parabenizou o Dr. Sidney e toda sua equipe pela atuação proativa, sendo um Promotor de Justiça que representa muito bem a Instituição, o que rende elogios por parte de colegas de outros estados. Por fim, parabenizou-o apresentação também pela objetiva е informativa. prosseguimento, colocou-se em apreciação os Autos SEI n. 19.30.9000.0000645/2021-13 (ITEM 4), que tratam de sugestão de alteração da Resolução CSMP n. 005/2018, que regulamenta a instauração e tramitação dos procedimentos extrajudiciais. De início, a Secretária fez um resumo do andamento do feito, para melhor compreensão de todos, a saber: 1) em 18/11/2019 foi protocolado o requerimento dos Promotores de Justiça Edson Azambuja e Octahydes Ballan Júnior (Autos SEI n. 19.30.8060.0000450/2021-75) propondo a edição de enunciado ou resolução aos moldes da Resolução Conjunta n. 001/2018/MPF, versando sobre atuação extrajudicial para celebração de acordo de colaboração premiada, com a seguinte redação: "Os membros do Ministério Público do Estado do Tocantins, para a formalização de acordo de colaboração premiada deverão instaurar Procedimento Administrativo, em caráter confidencial no Sistema e-Ext, ainda que relacionado a outro procedimento judicial ou extrajudicial, observando-se, especialmente, e no que couber, o disposto no art. 4°, §§ 7° e 13, da Lei n. 12.850/2013, devendo seguir as diretrizes traçadas na Orientação Conjunta n. 1/2018, das 2ª e 5ª Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, com as adaptações que se fizerem necessárias em relação aos sistemas e rotinas internas do Ministério Público Estadual"; 2) em 2/12/2019 o feito foi encaminhado à CAI; 3) em 11/2/2020 o presidente da CAI determinou a remessa aos proponentes para adequação da proposta à Lei n. 13.964/2019 que "Aperfeiçoa a legislação penal e processual penal"; 4) em 21/5/2021 o proponente, Dr. Edson Azambuja, apresentou manifestação no sentido de que as reformas procedidas pela Lei n. 13.964/2019, denominada Pacote Anticrime, não mencionou "em relação à forma pela qual serão encaminhados os acordos de colaboração premiada"; 5) em 10/6/2021, na 155ª Sessão Ordinária do CPJ, em apreciação a referida proposta, o Colegiado acolheu por unanimidade o parecer da CAI



no sentido de que (i) não há necessidade de enunciado a respeito do acordo de colaboração premiada porque a confidencialidade constitui requisito legal a ser observado na proposta (art. 3º-B, § 2º, da Lei n. 12.850/13, alterada pela Lei n. 13.064/19); (ii) também são de observância obrigatória a remessa ao juiz do termo do acordo das declarações do colaborador, a cópia da investigação e a forma de registro das tratativas e dos atos de colaboração; (iii) a Orientação Conjunta n. 001/2018 do MPF não possui caráter vinculativo, além do que traz todas as referências já previstas na legislação de regência; concluindo que "(...) Pelas razões expostas, não vislumbrando a necessidade da edição de enunciado para as finalidades pretendidas, a CAI se manifesta pelo não acatamento do pedido, deliberação que submete ao Colegiado. Em relação à ampliação do objeto dos procedimentos administrativos, tratando-se de atribuição do Conselho Superior do Ministério Público, a CAI propõe que seja encaminhada proposta àquele Colegiado para a inclusão de inciso V, ao artigo 23 da Resolução CSMP n.º 005/2018, com a seguinte redação: 'Art. 23 (...); V documentar e instruir acordo de colaboração premiada"; 6) em 31/08/2021 o feito foi distribuído ao Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público e Criminal -CAOPAC, onde juntou-se parecer da lavra do Sr. Jair Francisco de Asevedo, o qual consignou que o objetivo dos proponentes era a edição de resolução com base na Orientação Conjunta n. 1/2018/MPF, todavia esta foi alterada pelas modificações trazidas pela Lei n. 13.964/2019, além disso a orientação pretendida possui caráter normativo e sua edição pelo CAOPAC violaria o inciso IV do art. 24 do Regimento Interno do Ministério Público do Estado do Tocantins, razão pela qual opinou pelo arquivamento do feito; 7) em 8/11/2021 o Conselho Superior do Ministério Público, em sua 230ª Sessão Ordinária, realizada em 15/10/2021, acolheu por unanimidade o voto do relator, Dr. Moacir Camargo de Oliveira, que concluiu: "(...) segundo o artigo 15, inciso X, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, compete ao Colégio de Procuradores de Justiça 'expedir resoluções, recomendações, atos e enunciados acerca de questões institucionais relevantes, fixando em caráter normativo entendimento sobre a matéria de sua competência'. Nesse sentido, nota-se que a remessa para análise de proposta de inclusão do inciso V, ao artigo 23, da Resolução CSMP 005/2018, com a redação almejada é imprópria, em razão de tratar de matéria criminal. Ante o exposto, voto pelo retorno dos autos ao Colégio de Procuradores de Justiça, com fundamento na Resolução n. 005/2018, do CSMP/TO". O Presidente,



então, considerando que tanto o Colégio de Procuradores de Justiça quanto o Conselho Superior do Ministério Público já deliberaram sobre a matéria e que o CAOPAC fora ouvido a respeito, propôs o arquivamento do feito, nos termos da deliberação tomada na 155ª Sessão Ordinária do CPJ, realizada em 10/6/2021. Em votação, a proposta restou acolhida por unanimidade. Em seguida, passou-se à análise dos Autos SEI n. 19.30.1500.0000784/2021-23 (ITEM 5), que versam sobre proposta de alteração do Regimento Interno do Ministério Público do Estado do Tocantins para excluir as atribuições do Núcleo do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, a fim de concretizar a deliberação da 157ª Sessão Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça. A Secretária lembrou inicialmente que na 157ª Sessão Ordinária do CPJ, em 16/8/2021, a Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães, então Ouvidora, informou que em virtude do contrato firmado entre a Superintendência de Seguros Privados e a Caixa Econômica Federal, a partir de 1º de janeiro de 2021, a administração e os procedimentos referentes às solicitações e orientação quanto ao Seguro DPVAT passaram a ser realizados pelo próprio banco estatal, de modo que se tornaram desnecessários os trabalhos realizados pelo Núcleo de Atendimento DPVAT no Ministério Público. Após, procedeu à leitura da minuta de resolução, elaborada pelo Procurador-Geral de Justiça, que altera a Resolução n. 008/2015/CPJ para revogar o inciso X do artigo 20 e o artigo 21, referentes às atribuições atinentes ao Núcleo do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT. Em votação, a minuta restou aprovada por unanimidade. Na oportunidade, a Dra. Leila Vilela consignou que tal medida se trata de um mero aperfeiçoamento legal da situação fática já consolidada. A Dra. Vera Nilva, por sua vez, questionou a situação de eventuais processos em andamento, relacionados ao DPVAT. A ex-Ouvidora esclareceu, então, que a servidora Neila Soares de Carvalho Silva foi designada para o exercício de suas funções na Ouvidoria, sem prejuízo de suas atribuições normais e da conclusão dos processos em andamento, oriundos do Núcleo do DPVAT. Ato contínuo, o Corregedor-Geral do Ministério Público apresentou, para conhecimento, os Relatórios de Inspeção das Promotorias de Justiça de Natividade e de Almas, das 4ª e 5ª Promotorias de Justiça de Paraíso do Tocantins, do Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude e Educação, do Centro de Apoio Operacional do Consumidor, da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Mulher, do Núcleo Maria da Penha, do



Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional e do Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública (ITEM 6). Ressaltou o prejuízo que a desativação de órgão ministerial em um município tão carente como Almas pode acarretar. Lembrou da situação da Promotoria de Justiça de Tocantínia, em que a Administração resolveu mantê-la, não obstante a desinstalação da comarca pelo Poder Judiciário, porque havia demandas bastante agudas a cargo do Promotor de Justiça titular e a desativação poderia representar uma ingerência indevida na independência funcional e no andamento dos serviços tão bem desempenhados naquela localidade. No tocante à Promotoria de Justiça de Natividade, destacou que, não havendo titular, quem responde em substituição é o 2º Promotor de Justiça de Porto Nacional, o que evidencia a distância física do membro em relação à comunidade. Consignou que o Ministério Público vive uma situação anômala, em razão da ausência de Promotores de Justiça, o que pode ser mitigada pelo concurso público já em andamento, sobretudo nessas regiões mais desprovidas de representantes ministeriais. Frisou, ainda, que o município de Almas é muito carente e, mesmo com a disponibilidade de canais de atendimento remoto por parte do Ministério Público, grande parte da população não possui conhecimento nem condições para acessá-los. Salientou que, caso seja inevitável a desativação da Promotoria de Justiça de Almas, os móveis poderiam ser doados para o Conselho Tutelar local, cuja estrutura é bastante precária, conforme verificado junto à Secretária de Administração do município, que, por sua vez, se comprometeu a construir uma nova sede. Destacou que o cidadão de Almas, caso a promotoria seja de fato desativada, terá de se deslocar cerca de 40 km (quarenta quilômetros), até a comarca de Dianópolis, em busca de atendimento, o que vai na "contramão" da política de aproximação da Instituição com a população, ressaltando, por fim, que a luta contra a PEC 5/2021 não contou com o mesmo apoio popular verificado nas manifestações em desfavor da PEC 37/2011. O Presidente esclareceu, em relação à desativação da Promotoria de Justiça de Almas, que a Procuradoria-Geral de Justiça tem promovido estudos para posterior apresentação de proposta ao Colegiado. Ressaltou, inclusive, que já solicitou o quantitativo de atendimento ao público, realizado nos últimos anos, para embasar sua análise. Consignou ainda que, caso o entendimento seja de fato pela desativação, buscar-se-á outras formas de atendimento à população de Almas. O Dr. Marco Antonio Alves Bezerra sugeriu, conforme discutido em sessão anterior, a criação de comissão para definir estratégias de atuação que visam ampliar a aproximação com



a sociedade, nos moldes do atendimento feito pelo Ministério Público do Estado do Amazonas à população ribeirinha. A Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira, por seu turno, salientou que tal iniciativa poderia ser feito por meio de projetos. Com a palavra, o Dr. José Maria da Silva Júnior se candidatou para participar da comissão, a fim de discutir e organizar, dentro das condições da Instituição, a melhor forma de prestar serviços e se aproximar da sociedade. Sugeriu ainda que, caso a Promotoria de Justiça de Almas seja desativada, a Administração disponibilize ao menos um local adequado para atendimento local, como ponto de referência do Ministério Público, com calendário prédefinido. Os Drs. Marco Antonio Alves Bezerra e João Rodrigues Filho também se disponibilizaram a compor a referida comissão. Diante disso, o Presidente propôs a formalização da comissão e, por aclamação, restou criada a comissão extraordinária para discussão de estratégias de aproximação do Ministério Público do Estado do Tocantins à comunidade, composta pelos Procuradores de Justiça João Rodrigues Filho, Marco Antonio Alves Bezerra e José Maria da Silva Júnior. Por fim, apresentou-se para conhecimento os Ofícios de comunicação de instauração, andamento e conclusão de Procedimentos Investigatórios Criminais - PIC's (ITEM 7), nos termos previstos na ordem do dia. Encerrados os itens constantes da pauta, passou-se à discussão de outros assuntos (ITEM 8). Com a palavra, a Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira, na condição de coordenadora do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição – Nupia, que contempla em sua regulamentação interna, dentre outras finalidades, a de propor à Administração Superior a adoção de ações concretas voltadas ao cumprimento da política nacional de incentivo à autocomposição, conforme diretrizes estabelecidas na Resolução CNMP n. 118, de 1º de dezembro de 2014; e, após tratativas junto aos demais integrantes do Nupia, os Promotores de Justiça Cynthia Assis de Paula, Delveaux Vieira Prudente Júnior, Kátia Chaves Gallieta e Ricardo Alves Peres, encaminhou expediente com pedido de elaboração de um estudo técnico visando disciplinar/regulamentar o acordo de não persecução cível - ANPC no âmbito do MPTO. Registrou que, em recente contato com alguns colegas, dentre eles os Promotores de Justiça Pedro Jainer Passos Clarindo da Silva, André Henrique Oliveira Leite e Rogério Rodrigo Ferreira Mota, todos apontaram a necessidade de apoio por parte do Nupia para levar adiante diversos procedimentos, em razão da ausência de parametrização, notadamente diante da incerteza acerca da possibilidade de se contemplar o Fundo de Modernização e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério



Público – Fump nos acordos de não persecução cível. Também em recente contato, o Dr. Marco Antonio Alves Bezerra revelou a existência de estudo acerca do assunto, que poderá servir de "âncora" para os trabalhos a serem desenvolvidos pela Administração Superior. Frisou que a Lei n. 13.964/2019, conhecida como Pacote Anticrime, promoveu alterações na Lei de Improbidade Administrativa, autorizando expressamente a autocomposição nesse regime de responsabilização, a partir da celebração do acordo de não persecução cível, no entanto, a referida lei não estipulou o detalhamento relacionado aos critérios, à forma e às demais condições para a utilização do instituto, daí porque se faz imprescindível a regulamentação no âmbito interno deste Parquet, para o fim de serem estabelecidos parâmetros que melhor subsidiem a autuação dos órgãos de execução. Enfatizou que tal sugestão vai ao encontro do que vem sendo adotado pelos demais Ministérios Públicos Estaduais, tais como de Goiás, de São Paulo, do Rio Grande do Norte, de Pernambuco, do Ceará, do Piauí, do Pará e do Distrito Federal e Territórios, com a edição de normativas próprias prevendo os parâmetros procedimentais mínimos a serem observados para a celebração do ANPC, em razão da prática de atos de improbidade administrativa. Registrou que o Ministério Público do Estado do Tocantins, em comparação aos demais *Parquets* estaduais, tem realizado um trabalho notável no que tange ao acordo de não persecução penal – ANPP, contudo, vislumbra a necessidade de se complementar a normativa em relação a esta matéria, qual seja, a Recomendação Conjunta n. 001/2020/PGJ/CGMP/CAOPAC, de 30 de janeiro de 2020, que dispõe sobre orientações para a formalização do acordo de não persecução penal. Consignou ainda que seria importante discutir a possibilidade de inserção, no e-ext, de uma aba destinada ao ANPP, a exemplo do ocorrido com os procedimentos administrativos de controle de constitucionalidade, além da conversão da recomendação conjunta em resolução do Colégio de Procuradores de Justiça, nos moldes do art. 18 da Resolução CNMP n. 181, de 7 de agosto de 2017, que dispõe sobre instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal a cargo do Ministério Público, a fim de que seja garantida a padronização do fluxo de trabalho dos órgãos de execução, assegurando-se a celeridade e a segurança jurídica do instrumento de autocomposição. Citou alguns colegas que poderiam contribuir com os estudos, tais como os Promotores de Justiça Diego Nardo, Caleb de Melo Filho e Cynthia Assis de Paula. Destacou que o desembaraço dessas guestões é imprescindível para a execução das atividades do Nupia, com o desenvolvimento do cronograma de



2022 e elaboração do regimento interno. Revelou que pretende realizar, ainda no mês corrente, reunião com todos os integrantes do Nupia para o levantamento aproximado dos feitos que podem resultar em ANPC, de modo que reputa de extrema importância a participação da Corregedoria-Geral do Ministério Público, do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, do Dr. Vinicius de Oliveira e Silva, Coordenador do Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público e Criminal, e do Dr. José Maria da Silva Júnior, Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, em razão da notável atuação na Força-tarefa ambiental. Registrou, por fim, que fará a prestação de contas do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição na próxima sessão do Colegiado. O Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, por sua vez, registrou que alguns colegas de fato consultaram a Corregedoria-Geral do Ministério Público sobre eventual regulamentação interna em relação ao Pacote Anticrime, que "retalhou" a Lei n. 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa. Consignou que há dispositivos que geram dúvidas quanto à atuação do Ministério Público e afirmou que a regulamentação evita excessos e ruídos que possam ocasionar até mesmo responsabilização disciplinar ou criminal de um Promotor de Justiça no cumprimento de suas funções. Ao ensejo, parabenizou ainda o Procurador-Geral de Justiça e todos os envolvidos na realização do Curso "Estratégias e Segredos do Tribunal do Júri", que foi muito bem recebido pelos participantes, sobretudo no aspecto prático. Exaltou, por fim, o acordo de não persecução cível, já com a ação civil pública julgada, proposto pelos Promotores de Justiça Miguel Batista de Siqueira Filho e Adriano Cesar Pereira das Neves, em conjunto com o Procurador de Justiça Marcos Luciano Bignotti, com um empresário do ramo de postos de combustíveis, garantindo ressarcimento ao erário e pagamento de multa. O Dr. José Maria da Silva Júnior, por seu turno, parabenizou a iniciativa da coordenadora do Nupia, ressaltando que muitos colegas ficam temerosos em fechar acordos de não persecução cível, justamente pela alteração massiva das normas, faltando-lhes segurança jurídica, inclusive em relação à destinação dos recursos. Destacou que o Poder Judiciário é sempre bastante organizado no tocante à gestão de seus recursos, ressaltando que é preciso se atentar a situações em que a destinação é vinculada, como nas matérias ambiental e do consumidor e a diferença da composição de danos civis com a transação penal, cenários que devem ser considerados nesse estudo acerca da ANPC. Sugeriu ainda que, por se tratar de um



tema denso, em que já há estudos da Corregedoria-Geral do Ministério Público e dos Promotores de Justiça Octahydes Ballan Júnior e Pedro Evandro de Vicente Rufato, bem como resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Superior do Ministério Público local a esse respeito, o órgão correicional também participe de sua análise, em função das consultas promovidas pelos colegas, se colocando também à disposição para colaborar, enquanto integrante da Comissão de Assuntos Institucionais. Na condição de coordenador da Força-tarefa ambiental, o Dr. José Maria registrou que irá apresentar, na próxima sessão, relatório de atividades do grupo, já adiantando que houve redução considerável na quantidade de queimadas em 2021, na ordem de 32% (trinta e dois por cento), e evolução da estruturação dos municípios em relação às brigadas de incêndio. Ressaltou que, agora, o trabalho é em escala, produzindo peças em série, o que deve gerar uma demanda muito alta aos Promotores de Justiça, havendo a necessidade de aperfeiçoamento dos sistemas eletrônicos. Destacou que, nas ações padronizadas, as peças técnicas dos Centros de Apoio devem ser recebidas pelo e-Ext para gerar as portarias de instauração de forma padronizada. Consignou que já foi solicitado um aprimoramento desse software para permitir despachos em bloco, de modo a organizar os procedimentos por fases, ressaltando, ainda, a dificuldade para se notificar as partes, de modo que se tornam imprescindíveis as melhorias dos sistemas para se alcançar os resultados pretendidos. A Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães relatou que promoveu acordo de não persecução cível, em segunda instância, tendo o Ministério Público como titular da ação, relacionado a fundos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV, já homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, estando, neste momento, na fase de levantamento de valores dos imóveis ofertados. Salientou que, de fato, teve dificuldades em razão da falta de regulamentação da ANPC no âmbito ministerial. Na ocasião, o Dr. José Maria complementou sua fala, destacando que, em Palmas, lotes comerciais são transformados em áreas para Posto de Abastecimento de Combustíveis (PAC), por meio da alteração ilegal do uso do solo, promovendo, assim, a valorização indevida dos imóveis, como foi no caso da ANPC exitosa citada pelo Corregedor-Geral. Ressaltou, no entanto, que há uma situação ainda mais grave, ou seja, a conversão de áreas públicas destinadas a praças, postos de saúde ou áreas verdes em instrumento político, por meio da cessão de uso. O Dr. Moacir Camargo de Oliveira, na condição de Secretário-Executivo do Fundo de Modernização e Aperfeiçoamento do Ministério



Público do Estado do Tocantins - Fump, registrou que, em recente conversa com o Procurador-Geral de Justiça, se comprometeu a realizar estudo acerca da arrecadação e destinação dos fundos dos Parquets em outros estados, o que está praticamente pronto. Destacou que todos os Ministérios Públicos dos Estados e da União possuem seus respectivos fundos, alguns com somente 1 (um), como no caso do Tocantins, e outros com até 4 (quatro) fundos distintos destinados à Instituição, tais como os de improbidade administrativa, ambiental, do consumidor e de reconstituição de bens lesados. Consignou que fez estudo de todos os fundos específicos, sua legislação, características e fontes de renda e dos valores que estavam depositados em dezembro de 2020, verificando enorme discrepância do Fump tocantinense em comparação aos demais estados. Salientou, ao final, que também está promovendo estudos em relação aos acordos de não persecução cível, seu direcionamento e a legislação, que deve ser apresentado em breve ao Presidente do Fundo de Modernização e Aperfeiçoamento do Ministério Público do Estado do Tocantins, e, posteriormente, ao Colegiado para se verificar uma forma de ampliação dos fundos do Parquet tocantinense. Por fim, o Presidente parabenizou a iniciativa da Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira em relação à regulamentação do acordo de não persecução cível, ressaltando que sua assessoria jurídica já estava elaborando uma minuta a respeito, a ser encaminhada ao Conselho Superior do Ministério Público. Ressaltou que estava aguardando a publicação da Lei n. 14.230, de 25 de outubro de 2021, que alterou a Lei de Improbidade Administrativa e trouxe o instituto da ANPC para, então, promover as adequações necessárias e encaminhar à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público e Criminal, para fins de consulta e colaboração. Registrou que, em relação ao acordo de não persecução penal, o Colégio de Procuradores de Justiça já deliberou pela desnecessidade de regulamentação, o que pode ser revisto futuramente. Por fim, parabenizou o Procurador de Justiça Marcos Luciano Bignotti e os Promotores de Justiça Miguel Batista de Siqueira Filho e Adriano Cesar Pereira das Neves pelo acordo de não persecução cível firmado no caso dos lotes comerciais transformados em áreas para Posto de Abastecimento de Combustíveis (PAC). Nada mais havendo, a presente sessão foi encerrada às dezesseis horas e dez minutos (16h10), do que, para constar, eu, _____, Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação. A gravação da presente sessão pode ser acessada, na



íntegra, no seguinte endereço eletrônico: www.youtube.com/c/CESAFMPTO.

Luciano Cesar Casaroti

Leila da Costa Vilela Magalhães

Vera Nilva Álvares Rocha Lira

João Rodrigues Filho

José Demóstenes de Abreu

Marco Antonio Alves Bezerra

José Maria da Silva Júnior

Jacqueline Borges Silva Tomaz

Ana Paula Reigota Ferreira Catini

Maria Cotinha Bezerra Pereira

Moacir Camargo de Oliveira

Marcos Luciano Bignotti